



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 32/SG/20
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO

DIRECCÃO

a) – Depósitos de encargos para Taxa e Emolumentos

1 -DIRECCÃO

Considerando que a partir da Época Desportiva 2020/2021 no Girabola, os Clubes e outras entidades devem depositar na Federação Angolana de Futebol os valores referente as Taxas e Emolumentos.

Sendo necessário clarificar no acto de depósito ou transferência o nome do depositante no sentido de não existirem constrangimentos na funcionalidade de todo o processo, o que:

Orienta-se o seguinte:

- a) Os valores a depositar por parte dos Clubes referentes as Taxas e Emolumentos deverão ser efectuados na conta FAF existente no Banco BAI com as seguintes coordenadas:
Banco – BAI
Conta – Nº 598536.10.002
IBAN – AO 06 004000000059853610249
- b) Por questão de operacionalidade os Clubes deverão encaminhar o original do documento bancário comprovativo do depósito a Tesouraria da FAF.
- c) A FAF não se responsabiliza pelas operações bancárias feitas incorretamente por partes dos Clubes.
- d) Todas as dúvidas existentes ao processo serão esclarecidos pelo departamento financeiro da FAF.



TOTAL



Sonangol



ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

2 – CONSELHO DE DISCIPLINA

- Deliberações

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 28/10/2020, entre outros assuntos tratados deliberou:

Incumprimento Contratuais

Não obstante o Clube, **Santa Rita de Cássia Futebol Clube do Uíge** ter sido formalmente notificado no dia 25 de Maio de 2020 para se pronunciar sobre o montante da dívida contraída com os atletas Sr. **Patrício Matumona, Manuel Nfutila e Nzuzi Panzo**, a verdade é que até a presente data não se pronunciou. Nesta conformidade são admitidos como provados e verdadeiros factos alegados pelos requerentes.

Assim os deste Conselho sancionam o **Santa Rita de Cássia Futebol Clube do Uíge** no pagamento em trinta (30) dias dos valores monetários reclamados.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO GERAL
FERNANDO RUI DA COSTA

